



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 498/96

" AUTORIZA AO EXECUTIVO A ASSINAR CON
TRATO DE PUBLICIDADE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a
assinar contrato com a Firma MW - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLI
CIDADE LTDA., no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco
mil reais), com o objetivo de promover os SHOWS ARTÍSTICOS, SO
NORIZAÇÃO E PALCO, para a XXI CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA E FESTA
DOS ITARANENSES AUSENTES, em Itarana, nos dias 25, 26 e 27 de
outubro de 1996.

ART. 2º - As despesas decorrentes da pre
sente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: GABINETE DO PRE
FEITO - 0200.03070202.002-3.1.3.2.00.

ART. 3º - O Executivo fica autorizado, na
assinatura do Contrato, a pagar à Firma aludida no artigo 1º,
50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e o restante a
pós o dia 27 de outubro do ano em curso.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itara
na, 30 de setembro de 1996.


EDIVAN MENEQUEL
Prefeito Municipal